



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR N° 89, de 8 de março de 2023
(Lei Complementar n° 4, de 8 de março de 2023)

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 004/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, no quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal da Saúde, o cargo de Técnico de Nível Superior em Saúde – Fisioterapeuta II, com jornada semanal de 30 (trinta) horas e remuneração mensal de R\$ 3.132,52 (três mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2° Fica elevado para 02 (duas) as vagas para o cargo de Técnico em Radiologia, mantidas todas as especificações, a jornada e a remuneração prevista na Lei Complementar 004/2011.

Art. 3° O provimento das vagas criadas por esta Lei fica condicionado ao atendimento, pelo Poder Executivo, do limite previsto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 8 de março de 2023; 31° Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito